



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

TERMO DE ACORDO

Campinas, 12 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A” - EMDEC E “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a **EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, sociedade de economia mista que integra a Administração Municipal Indireta, com sede na Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, na cidade de Campinas, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, que este subscrevem, ora denominada simplesmente “**DOADOR**”, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP**, com sede na Praça Chafia Baracat, 351 – Vila Esperança, CEP 13.831-024 – Santo Antônio de Posse/SP, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato representada por seus representantes legais, que também subscrevem o presente, doravante denominado simplesmente “**DONATÁRIA**”, ajustam e convencionam o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelo disposto nos artigos 538 e seguintes do Código Civil e pela Lei Federal nº 13.303/2016, com suas respectivas alterações:

Considerando o interesse público na promoção da segurança viária, na melhoria da sinalização urbana e no fortalecimento da cooperação entre entes públicos municipais, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO a transmissão por DOAÇÃO espontânea, feita pelo “**DOADOR**” à “**DONATÁRIA**”, de materiais de sinalização viária, conforme descrição/quantitativos no anexo I.

1.2 O “**DOADOR**” declara que sobre o objeto do presente TERMO, não recaem quaisquer tipos de ônus que possam viciar a presente **DOAÇÃO**.

1.3 O “**DOADOR**” declara ser o único e legítimo proprietário e possuidor dos bens descritos, cuja propriedade e a posse são transferidas neste ato à **DONATÁRIA**.

1.4 O “**DOADOR**” declara não existir impedimento técnico ou legal quanto à doação, transferência e utilização dos bens ora doados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1 O “**DOADOR**”, por sua livre e espontânea vontade, sem coação ou influência, doa à “**DONATÁRIA**”, que aceita a DOAÇÃO de materiais de sinalização viária, como boa e valiosa, sem nenhum encargo, benefício ou incentivo fiscal, conforme descrito no item **1.1** da Cláusula Primeira, transferindo, em caráter definitivo, a propriedade dos bens à **DONATÁRIA**, com todos os direitos e deveres inerentes.

2.2. O(s) bem(s) doados passam a integrar o patrimônio da “**DONATÁRIA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 O aproveitamento do(s) bem(ns) atenderá às finalidades institucionais da “**DONATÁRIA**”, na prestação dos serviços públicos que lhe competem, especificamente para promover a segurança viária, conscientização dos condutores, melhoria da sinalização local, beneficiando a população municipal, indicada no item 1.1. da Cláusula Primeira.

3.2. Para acompanhar e formalizar a entrega dos bens objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** fica designada pelo “**DOADOR**”, a Coordenadoria de Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica, com o Coordenador de Área Sr. Paulo Conde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. Este **TERMO** vigorará a partir da data de sua assinatura.

4.2. O presente TERMO terá sua eficácia plenamente concluída com a entrega dos bens à **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os atos de nomeação e documentos comprobatórios da representação legal da “**DONATÁRIA**”, integram este **TERMO DE DOAÇÃO**.

5.2 A doação objeto do presente **TERMO** é realizada em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

6.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

6.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.4. A violação desta cláusula poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1 As Partes comprometem-se, por intermédio do presente TERMO DE DOAÇÃO, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais a que tiverem acesso em decorrência da execução deste instrumento, em conformidade com as seguintes condições:

7.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

7.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, AS PARTES deverão tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente das partes. De forma alguma se interpretará o silêncio das partes como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

7.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelas partes;

7.5 AS PARTES concordam que as informações a que terão acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto deste Termo de Doação;

7.6 AS PARTES determinarão a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a execução do Termo - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

7.7 Caso as partes sejam obrigadas, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificarão por escrito a outra imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que ambas possam optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

7.8 AS PARTES obrigam-se a informar imediatamente a outra qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

7.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

7.10 AS PARTES deverão atender integralmente as disposições Lei nº 13.709 / 2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Termo de Doação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de DOAÇÃO, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas.

DOADOR

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente - EMDEC S/A

DONATÁRIA

JOSE RICARDO

CORTEZ:15581002886

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO CORTEZ:15581002886
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=(SEM BRANCO), OU=24162367000170, OU=presencial, CN=JOSE RICARDO CORTEZ:15581002886
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-07-07 10:18:56
Foxit Reader/PDF-Verificador: 9.7.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DOADOR: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP

OBJETO: DOAÇÃO de materiais de sinalização viária, feita pelo “DOADOR” à “DONATÁRIA”

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Autorizado em 11/06/2026 pelo documento 19159644 do processo SEI EMDEC.2026.00003064-55.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Doador:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela Donatária:

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: **JOSE RICARDO**
CORTEZ:15581002886

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO CORTEZ:15581002886
DN: CN=JP, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRASCO, OU=4123257000370, OU=Presencial, CN=JOSE RICARDO CORTEZ:15581002886
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localize por sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.07 10:14:28
Versão: 3.7.1

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Eduardo de Oliveira Conde

Cargo: Coordenador de Área

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DOADOR: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE /SP

CNPJ Nº: 45.331.196/0001-35

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: DOAÇÃO de materiais de sinalização viária, feita pelo “DOADOR” à “DONATÁRIA”

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações - EMDEC S/A

Vinicius Issa Lima Riverete

Diretor Presidente - EMDEC S/A

ANEXO I



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Solicitação de doação de materiais de sinalização viária – Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP

Trata-se do Ofício nº 152/2026, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, por meio de sua Prefeitura, no qual é solicitada a possibilidade de doação de materiais excedentes de sinalização viária, tais como placas de trânsito, cones e equipamentos semafóricos (focos semafóricos, controladores e estruturas), que eventualmente tenham sido substituídos ou estejam fora de uso operacional por esta empresa.

Conforme verificação preliminar informamos que a EMDEC vem conduzindo processo de modernização do parque semafórico do município de Campinas, com a substituição gradual de equipamentos antigos por tecnologias mais atualizadas. Em decorrência desse processo, parte dos equipamentos atualmente desativados ou substituídos poderá ser considerada obsoleta para os padrões operacionais atualmente adotados pela empresa.

Nesse contexto, tais equipamentos, ainda que não mais atendam às necessidades técnicas e tecnológicas do sistema semafórico de Campinas, podem eventualmente apresentar

utilidade para outros entes públicos que possuam realidades operacionais distintas, especialmente em municípios de menor porte, em conformidade ao pleito identificamos e relacionamos os materiais efetivamente disponíveis para doação, bem como suas condições e quantitativos, para formalização adequada do instrumento.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico-administrativo, não se vislumbra óbice preliminar quanto à possibilidade de doação desses equipamentos classificados como obsoletos ou excedentes, considerando:

- O processo de modernização tecnológica em andamento no município de Campinas;
- O reduzido valor econômico residual de tais equipamentos;
- O interesse público envolvido na melhoria das condições de segurança viária em outro ente da administração pública;
- O caráter de cooperação institucional entre entes públicos.

Abaixo especificamos os itens a serem doados, com seus respectivos valores, tempo de uso, NF, considerando uma vida útil de 20 anos. Indicadores utilizados como referência:

Descrição	Modelo	Qtde Disponível	Valor aprx Compra (\$)	Tempo de uso (anos)	Depreciação
Controlador Tesc 8 Fases	FlexconIII-188	7 unidades	R\$6.269	18	90%

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br

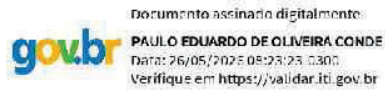


Considerando uma vida útil de 20 anos, destacamos que o equipamento está próximo do fim da vida útil, e não é mais compatível com os sistemas modernos de Central, ITS e detecção empregados em Campinas. Destacamos ainda que os equipamentos podem ter data de aquisição data de aquisição de 1995 a 2006, ou seja, um tempo de uso de quase 30 anos, mas que por meio de manutenções constantes, estão aptos a funcionar em locais em que não há impacto tecnológico.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente, em caráter preliminar, ao prosseguimento da análise da solicitação apresentada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo de Oliveira Conde
Coordenador DOS_S

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA**, **Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 13:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**, **Diretor(a) Presidente**, em 06/07/2026, às 14:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ANDRADE SILVA LINTZ**, **Analista Administrativo Pleno**, em 06/07/2026, às 15:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO**, **Coordenador(a) de Área**, em 06/07/2026, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19181012** e o código CRC **793667B9**.